

ERRATA Nº 02 / RETIFICAÇÃO Nº 02 **AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026** do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais (CISLAGOS), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e

CONSIDERANDO que o item 7.1, alínea "a", do Edital atribui à análise curricular caráter exclusivamente classificatório;

CONSIDERANDO que o item 7.3, inciso V, do Edital condiciona a convocação para a entrevista à obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação, exigência de natureza eliminatória que não se harmoniza com o caráter classificatório da etapa e que, aplicada literalmente, poderia inviabilizar a continuidade do certame;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da regra de edital que limita o número de candidatos que prosseguem no certame aos mais bem classificados (Tema 376 da Repercussão Geral, RE 635.739);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, previsíveis e isonômicos para a convocação, bem como a segurança jurídica do certame e o interesse público na composição da equipe do Programa VISA-CIS;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do sítio eletrônico do CISLAGOS nos dias 7 e 8 de outubro de 2026, os feriados de 12, 15 e 16 de outubro e de 2 de novembro de 2026 e a consequente necessidade de readequar o cronograma do certame a partir da publicação do resultado preliminar da análise curricular, inclusive quanto à data de realização das entrevistas, preservando os prazos de recurso em dias úteis;

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA/RETIFICAÇÃO Nº 02** ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, que readequa o cronograma do certame, altera o período de realização das entrevistas e fixa o número de candidatos convocados para a entrevista em cada cargo, nos termos a seguir.

1. DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DAS ENTREVISTAS

1.1. No Anexo III do Edital, com a redação dada pela Errata nº 01, a etapa 08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia: "Realização de Entrevistas: 15/10/2026 e 16/10/2026."

Leia-se: "Realização de Entrevistas: 03/11/2026 e 04/11/2026."

1.2. Em consequência, as etapas 05 a 11 do Anexo III passam a observar as datas do cronograma revisado constante do item 3 desta Errata, inclusive a publicação do resultado preliminar da análise curricular, que passa para 13/10/2026.

2. DO NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA

2.1. O inciso V do item 7.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia: "V - Serão convocados, para cada cargo, em ordem decrescente de pontuação, desde que tenham obtido, no mínimo, 70% da pontuação, conforme o resultado da classificação provisória e o cronograma estabelecido no Anexo III deste Edital."

Leia-se: "V - Serão convocados para a entrevista, em cada cargo, por ordem decrescente de pontuação na análise curricular, conforme o resultado definitivo dessa etapa e o cronograma do Anexo III deste Edital, os candidatos classificados até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas imediatas do cargo, acrescido de 5 (cinco) candidatos para a formação do cadastro de reserva, conforme o quadro a seguir:

Cargo	Vagas (Anexo I)	Limite de convocados
Enfermeiro	01 + CR	10 (dez)
Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário(a)	01 + CR	10 (dez)
Farmacêutico/Bioquímico	CR	5 (cinco)
Coordenador	CR	5 (cinco)
Odontólogo	CR	5 (cinco)
Advogado	CR	5 (cinco)
Auxiliar Administrativo	CR	5 (cinco)

a) quando o número de candidatos com inscrição homologada no cargo for igual ou inferior ao limite fixado no quadro, todos serão convocados;

b) havendo empate na última posição de convocação, aplicam-se os critérios de desempate do inciso VI deste item; persistindo o empate, serão convocados todos os candidatos empatados;

c) o candidato classificado além do limite fixado no quadro não será convocado para a entrevista e não integrará o resultado final deste Processo Seletivo."

2.2. Fica suprimida a exigência de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para a convocação à entrevista. A análise curricular mantém o caráter exclusivamente classificatório previsto no item 7.1, alínea "a", do Edital, e a entrevista conserva o caráter eliminatório e classificatório previsto no item 7.1, alínea "b".

2.3. Os candidatos convocados serão relacionados nominalmente, por cargo e em ordem de classificação, no edital de convocação para a entrevista, que indicará data, horário, local ou meio de realização.

3. DO CRONOGRAMA REVISADO (ANEXO III)

3.1. O cronograma do Anexo III do Edital, com a redação dada pela Errata nº 01, passa a vigorar, a partir da etapa 05, com as seguintes datas:

Etapa	Descrição da Atividade / Evento	Período / Data Prevista
05	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/10/2026
06	Prazo para Interposição de Recurso contra Resultado da Análise Curricular	14/10/2026 e 19/10/2026
07	Convocação para Entrevista	21/10/2026

Etapa	Descrição da Atividade / Evento	Período / Data Prevista
08	Realização de Entrevistas	03/11/2026 e 04/11/2026
09	Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	05/11/2026
10	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar das Entrevistas	06/11/2026 e 09/11/2026
11	Divulgação do Resultado Final e Homologação do PSS nº 006/2026	11/11/2026

3.2. O edital de convocação para a entrevista, previsto para 21/10/2026, será publicado com o resultado definitivo da análise curricular, após o julgamento dos recursos interpostos em 14/10/2026 e 19/10/2026.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Esta Errata poderá ser impugnada, exclusivamente quanto às matérias nela tratadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, mediante petição fundamentada enviada para gerencia@cislagos.com.br, na forma do item 1.11 do Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas, válidas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, anexos e regras do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 e da Errata nº 01 não modificadas expressamente por este instrumento.

5.2. As alterações desta Errata aplicam-se de forma uniforme a todos os candidatos com inscrição homologada e não modificam a pontuação atribuída na análise curricular.

5.3. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do CISLAGOS (www.cislagos.com.br).

Alfenas, 8 de outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA COSTA
TAVARES:01485453607

Assinado de forma digital
por CRISTIANE APARECIDA
COSTA
TAVARES:01485453607

CRISTIANE APARECIDA COSTA TAVARES
OAB/MG 106.161

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais
(CISLAGOS)